



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO, EM AGUA BOA – MT, para a Secretaria de Saúde, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I que servirá às instalações de apoio às pessoas sem recursos financeiros encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde com atendimento de consultas, exames e cirurgias agendadas no Hospital Regional da cidade de Água Boa - MT, e serviços de acompanhamentos dos pacientes, de acordo Anexo I Termo de Referência.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ. ° _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: _____ telefone _____ celular _____; e-mail _____. Pessoa de contato: _____, aos ____ / ____ / ____.

Nome legível e Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, PELO EMAIL licitansa@outlook.com DEMAIS INFORMAÇÕES pelo TEL: (66) 3548 1140 OU 3548-1081 Ramal 203 NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo. Data e horário da Entrega dos Envelopes: 16/06/2016 às 09h00min. Local da Entrega dos Envelopes: Av. 29 de Setembro nº. 244 Sede da Prefeitura Municipal no departamento de licitações.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
PROCESSO Nº 020/2016**

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

I. Preâmbulo

1. Do Embasamento legal
2. Do Objeto
3. Das Condições de participação
4. Do Caderno de licitação acesso a informações e impugnação ao edital
5. Da Abertura da licitação
6. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes
7. Do Julgamento das propostas
8. Da Habilitação
9. Das Informações Complementares
10. Da Adjudicação
11. Dos Recursos
12. Da Homologação
13. Da Assinatura do Contrato
14. Da Sustação do Pagamento, Controle de Qualidade e Recusa do(s) Serviço(s)
15. Do Pagamento
16. Da Contratação
17. Do Prazo
18. Da Dotação Orçamentária
19. Das Obrigações das partes
20. Do inadimplemento e sanções
21. Das disposições Gerais

II. ANEXOS

- ANEXO I: Termo de Referência;
- ANEXO II: Modelo de Declaração Fatos Impeditivos;
- ANEXO III: Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO V: Minuta de Contrato;
- ANEXO VI: Modelo de Declaração de Cumprimento da C.F. Art. 7º, Inciso XXXIII;
- ANEXO VII: Modelo de Proposta de Preços.
- ANEXO VIII: Declaração ME e EPP



EDITAL/ LICITAÇÃO

I. Preâmbulo

1.: Embasamento Legal

A Pregoeira do Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira Oficial Eva Rodrigues Brito nomeada pela PORTARIA nº. 186/2015 de 01 de julho de 2015, torna público que às 09:h00min do dia 16 de Junho de 2016 na sala de licitações, localizada na Av. 29 de Setembro nº244, Centro de Novo Santo Antonio -MT, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço** a critério de julgamento **menor preço por item**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e a Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, que regulamenta o Art. 15 da Lei n. 8.666/93. Decreto Municipal nº 05/2013, (Institui o Pregão), com suas alterações e demais exigências deste Edital

Data Abertura: **22/06/2016**

Local: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, situado na Av. 29 de Setembro nº.244 Centro, Novo Santo Antonio – MT.

Horário: às **09h00min(horário de Brasília)**

1.1. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo Menor Preço.

1.2. A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO EM AGUA BOA- MT**, para a Secretaria de Saúde, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014, NOS ITENS CUJO VALOR SEJA DE (ATÉ 80.000,00).**

3.2- **CASO NÃO COMPAREÇAM NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) EMPRESAS COMPETITIVAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE A DISPUTA DEIXARÁ DE SER EXCLUSIVA AS ME E EPP.**

3.3. - **AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE DESEJAREM OBTER BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 06 DE MAIO DE 2006 E DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E FIZEREM JUS AOS BENEFÍCIOS, DEVERÃO APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, A DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO VII DESTA EDITAL OBRIGATORIAMENTE COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO SÓCIO PROPRIETÁRIO E DO CONTADOR DA EMPRESA, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA/DECLARAÇÃO) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.**

3.4 – **Somente poderão participar empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

3.5. Detenham atividade pertinente e compatível com a do objeto deste pregão;

3.6. Somente firma e/ou empresa que apresente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista na legislação geral (Lei nº. 8.666/93 art. 27 a 30) para confirmar a sua habilitação;

3.7. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

3.8. Não poderão concorrer neste Pregão, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir:

I. Que se encontre em processo de falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial em dissolução ou liquidação;

II. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV. Que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Possuam em seus quadros as pessoas de que tratam o art. 9º da Lei 8.666/93;

VI. Estrangeiras que não funcionem no País.

VII. Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmado junto à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT.

3.9. As penalidades de que trata o Inciso III do Artigo 87 da Lei 8.666/93 surte efeito apenas somente perante o órgão que a concedeu.

3.10. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua equipe do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

3.10.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência, de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame. (Modelo anexo 06).

3.10.1. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.10.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.10.1. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.10.1. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;



3.10.1. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

3.10.1. Os impedimentos, caso existam, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.11. Da Exclusividade às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.11.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/2014 essa licitação é exclusiva às Microempresas e empresas de pequeno porte:

“Art. 47” Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.11.2. De acordo com o Artigo 43 da Lei Complementar n. 147, de 07 de Agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.11.4. A eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.11.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.11.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.11.7. No caso de equivalência dos valores apresentados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital completo poderá ser solicitado pelo e-mail: licitansa@outlook.com e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio MT / Departamento de Licitações, sito Av. 29 de Setembro nº.244 Centro , Novo Santo Antonio – MT.

4.2. No ato da retirada do "Edital de Licitação", deverá os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



4.3. Informações relativas a presente licitação deverão ser esclarecidas pela Pregoeira, o qual será auxiliado pela Equipe de Apoio.

4.4. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

4.4.1. Caberá a Pregoeira, com o auxílio da Comissão de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.2. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

4.4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

5.1. Credenciamento

A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto.

5.1.1. O credenciamento pode ser feito por um dos seguintes meios, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III:

5.1.2. Instrumento público de procuração com poderes específicos para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor; ou

5.1.3. Instrumento particular de procuração com poderes específicos para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e será retida, pela Pregoeira, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.5. Caso a proponente esteja representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.6. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital.

5.7. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando se início ao recebimento dos envelopes.

5.8. Serão abertos os envelopes “n.º 01”, contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “n.º 01”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “n.º 02”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.1. A proposta de preço deverá:

6.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo VIII, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

6.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, profissão, n.ºs.de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

6.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

6.1.4. Ser apresentada com cotação de preço, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, relativo ao valor unitário por item e valor global, sendo admitidas até 02(duas) casas decimais após a vírgula;



6.1.5. O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado.

6.1.6. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado esclarecer de modo diverso durante a sessão pública.

6.1.7. Conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, despesas com pessoal, manutenção dos veículos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.1.8. Conter oferta precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título;

6.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços fornecidos a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio MT – MT, sem ônus adicionais.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.3. Consideram-se exigências essenciais, aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2. Aos proponentes classificados conforme subitem

7.3. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às Sanções constantes no item 20 deste Edital.

7.5. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os requisitos definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

7.6. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, a Pregoeira procederá ao sorteio, para efeito de ordem de sequencia de lances, sendo admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.



7.7. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim sucessivamente, até definição completa da ordem de lances.

7.7.1. A Pregoeira convidará individualmente as autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.2. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado somente com o fim de classificação das propostas.

7.5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.

7.5.4. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (dez centavos) ou a critério da Pregoeira, observado o desenrolar da etapa competitiva.

7.6.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.6.2. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6.3. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.7. Após a negociação, se houver a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do termo de contrato, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.7.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço, verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

7.7.3. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.8. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, serão devolvidos os envelopes fechados dos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.8.1. A seguir, proceder-se-á à abertura do envelope “n.º 02”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

7.8.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.8.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8. Habilitação - Envelope “n.º 02”



8.1 Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

a) Cédula de Identidade;

b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social, e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de cooperativa, ato constitutivo, estatuto, ato que comprove os poderes de representação dados aos administradores.

8.1 Regularidade Fiscal:

8.1 - A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 – CPF;

8.1.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de junho de 1991, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

8.1.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

8.1.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), onde a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

8.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br;

8.1.8 - Apresentação do Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante.

8.1.9 - Alvará Sanitário, expedido pelo órgão municipal competente da sede da licitante.

8.1.10 – A prova de regularidade poderá ser feita também por meio de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

8.1.11 -Declaração da empresa proponente conforme modelo Anexo VII deste Edital, que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

8.1.12- Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado, conforme modelo Anexo II.

8.1.12.1 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.



8.1.12.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º da mesma Lei Complementar. (Anexo VIII);

8.2 Relativamente à Qualificação técnica:

- a) Indicação das instalações disponíveis para receber e acolher os pacientes.
- b) Relação do pessoal adequado e disponível para a realização dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe.
- c) 01 (Um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação:

8.3 Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.4 Excepcionalidades para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

8.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

9.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

9.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos a esta a esta Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT sem ônus adicionais.

9.5 A empresa proponente deverá apresentar proposta global do objeto da licitação.

9.5.1. A proposta depois de entregue é irrevogável e irrenunciável.

9.6 Após a assinatura do contrato a empresa vencedora contratada deverá iniciar os serviços conforme solicitação, mediante ordem de início dos serviços.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

10.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo no prazo estabelecido neste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

11. DOS RECURSOS:

11.1 declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação aos cuidados da Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT;

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à (autoridade competente) para homologação.

12.2. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DA ASSINATURA DA ARP E DO CONTRATO

13.1 – De acordo com o Art. 64 da Lei 8.666/93; A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. § 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

14. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

14.1. Poderá ser susgado pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT, quando os serviços não estiverem de acordo com a descrição do ANEXO I, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

14.2 Os serviços prestados de conformidade com o ANEXO I, objeto do presente edital estarão sujeito a amplo controle de qualidade, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT ou por terceiros através de delegação.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, ate o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, atestada pela fiscalização – servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado para tal e contra recibo.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato Anexo V, e com as normas da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17. DO PRAZO

17.1. O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a Cláusula Oitava- Da Vigência, conforme minuta do contrato constante do Anexo V deste Edital.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a contas das seguintes despesas orçamentárias decorrente do tesouro municipal:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto / Atividade: 2.017 – MANUT E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento Despesas: 148- 3.3.90.39.00.00.00.00. – OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1.1. Prestar os serviços com zelo, ética e pontualidade, de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o serviço executado em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

19.1.2. Garantir a qualidade dos serviços executados, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição imediata, se for constatado algum vício ou defeito que comprometa os serviços.

19.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, com o fornecimento de mão-de-obra, gêneros alimentícios, despesas com água, luz, telefone, condomínio, tributos,



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio - MT.

19.1.4. Apresentar o imóvel em bom estado de higiene e conservação;

19.1.5. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados e respeitar e cumprir as condições exigidas nos anexos do Termo de Referência, Anexo I.A. e Anexo I.B., executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

19.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

19.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços.

19.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

19.2.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador dos serviços.

19.2.3 Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

19.2.4 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

19.2.5 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

19.2.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

20.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de prestar os serviços objeto deste contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da parcela mensal, por dia de atraso ou não execução dos serviços, ou ainda, executar o serviço incompleto.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

20.2. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

20.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.4. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93

20.6. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio. Se não o fizer, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento recebido, será encaminhado ao Departamento Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

21.2 Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

21.3 A Prefeitura do Município de Novo Santo Antonio – MT reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

21.4 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.6 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal.

21.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.9 As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do município, e no Diário oficial Eletrônico dos Municípios-MT e no Portal da Transparência –TCE-MT, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto

21.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

21.11 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa regional e estadual, e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio (MT) em 31 de Maio de 2016

RENATO DIAS DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração

ABELINA PEREIRA LACERDA,
Secretaria Municipal de Saúde

Este Edital encontra-se examinado aprovado por esta Assessoria Jurídica Municipal

Rogério Caetano de Brito
OAB – MT 16.581
Assessor Jurídico

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de Casa de Apoio em Água Boa – MT, para atender as necessidades dos pacientes, quando em tratamento, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A e Anexo I.B.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal 2016.

2.2. A aquisição desses serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal nº 05/2013, (Institui o Pregão),

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. O município de Novo Santo Antonio – MT, preocupado com o conforto e segurança de cidadãos que se deslocam para TFD (Tratamento Fora do Domicílio), adquire passagens de ônibus rodoviário tipo leito, para deslocamento dos mesmos, além disso, pela condição do trânsito, e pela simultaneidade do atendimento, disponibiliza ainda um veículo tipo Micro-ônibus e Ambulância e em caso de urgência e emergência transporte aéreo para deslocamento dos pacientes ao Hospital Regional de Agua Boa- MT. Neste sentido, e na ânsia em produzir o necessário apoio à saúde, inclusive cumprindo as normas estipuladas pelo Sistema Único de Saúde quanto à universalização e acesso aos atendimentos especializados, caso em que, o sistema de Casa de Apoio é imprescindível a estes, visando investir na melhoria da qualidade de vida destes pacientes e de seus acompanhantes (quando for o caso), oferecendo local apropriado para hospedar durante o tratamento, com alimentação e todo acompanhamento social necessário, a fim de atender os mais variados problemas de saúde das mais diversas idades, desde recém-nascidos a idosos, pois em alguns casos, o tratamento é longo e contínuo.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação clara, completa e minuciosa dos serviços propostos, com respectivo preço unitário e total, em real, expressos em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, encargos, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

4.2.1. verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

5.1. Para a prestação dos serviços será emitida ordem de início do serviço, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura do mesmo, conforme interesse da Administração e atendendo ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

6 – LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados conforme solicitação, mediante ordem de início dos serviços.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

8 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, com o fornecimento de mão-de-obra, gêneros alimentícios, despesas com água, luz, telefone, condomínio, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.3. Apresentar o imóvel em bom estado de higiene e conservação;

8.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados e respeitar e cumprir as condições exigidas nos anexos do Termo de Referência, Anexo I.A. e Anexo I.B., executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades de informações para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições aqui estabelecidas.

9.2. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

9.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

9.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, atestada pela fiscalização – servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado para tal .

10.2. O pagamento será creditado em favor do prestador de serviços através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Novo Santo Antonio – MT em 24 de Maio de 2016.

RENATO DIAS DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração

ABELINA PEREIRA LACERDA
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO I.A
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM AGUA BOA MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES, QUANDO EM TRATAMENTO MÉDICO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Prestação dos serviços em casa de apoio, no município de Água Boa Estado de Mato Grosso, incluindo hospedagem, fornecimento de refeições, agendamento de consultas, exames e cirurgias em todas as especialidades médicas, destinadas aos pacientes devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Novo Santo Antonio- MT, conforme especificações detalhadas no Anexo I.B.	MÊS	12	2.600,00	31.200,00

Valor mensal Estimado é de R\$: 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

ABELINA PEREIRA LACERDA
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I.B
ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM AGUA BOA - MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES, QUANDO EM TRATAMENTO MÉDICO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 – A contratada deverá prestar os serviços de que tratam o objeto supracitado, no regime 24x7x30, (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trinta dias por mês), e conforme exigências abaixo descritas:

Hospedagem	Serviços de hospedagem em Água Boa– MT para atender pessoas de todas as idades, quando em tratamento de saúde, incluindo acompanhante, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros. A casa deverá ter no máximo 2 (dois) pavimentos para facilitar o acesso, sendo que deverá estar em bom estado de higiene e conservação e dispor de móveis como camas, beliches, sofás, mesas, cadeiras, geladeira, fogão, e deverá sempre estar em ótimo estado de limpeza e higiene, equipado com ventilador ou ar-condicionado. Roupas de cama, mesa e banho sempre limpas e trocadas diariamente. Se houver falta de água na casa, a contratada deverá sanar a falta no prazo máximo de 2h (duas) horas, através de poço artesiano próprio ou outro meio adequado, tal qual: caixa d'água ou cisterna para armazenamento. Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (um) quarto diariamente, para acomodação dos pacientes/acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Alimentação	Fornecimento de no mínimo, 03 (três) refeições diárias, tipo lanche, contendo: (café, leite, chá ou suco de frutas, a ser servido com Pão ou biscoito tipo cream cracker ou similar e etc...). Almoço e Jantar contendo o mínimo: (Arroz, Feijão, carne, salada) sendo que os pacientes e acompanhantes evitarão o desperdício.
Agendamento / Acompanhante	Agendamento de consultas, exames e cirurgias em todas as especialidades médicas; acompanhamento dos pacientes quando da internação, bem como nos casos de urgência e emergência; acompanhamento junto aos órgãos competentes dos processos de retiradas de medicamentos, bem como acompanhar o andamento dos processos na Central Municipal/Estadual de Regulação; recebimento e envio de exames médicos ao município de Novo Santo Antonio - MT, quando necessário for.

2 – Observações relevantes:

2.1. Os fatos estranhos ocorridos nas dependências da Licitante vencedora serão averiguados in loco, podendo esta Secretaria oferecer denúncia a fim de que se responsabilizem os devidos autores dos eventuais delitos cometidos contra qualquer paciente deste órgão hospedado ou de passagem pelo mesmo.

2.2. A licitante vencedora deverá manter em suas dependências, em lugar de fácil acesso “Caixa de Sugestões e Reclamações”, acompanhada de papel e caneta, sendo dirigidas a esta Secretaria sempre que necessário for.

2.3. Todos os pacientes serão encaminhados com Guia de Encaminhamento, emitida por servidor competente designado por esta Secretaria.

Novo Santo Antonio - MT, 24 de Maio de 2016.

ABELINA PEREIRA LACERDA
Secretária de Saúde



**Prefeitura de
NOVO SANTO ANTONIO**

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.o _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante



**Prefeitura de
NOVO SANTO ANTONIO**

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, C.N.P.J. n°
_____ representada pelo(a) Sr.(a)
_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____

(CARGO) _____, portador(a)
do R.G. n° _____ e inscrito no C.P.F. sob n° _____, para representá-la perante a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT na licitação por Pregão Presencial
n° 011/2016, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____
R.G.: _____
CARGO: _____

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa



**Prefeitura de
NOVO SANTO ANTONIO**

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinados, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e no sub-ítem 5.6 do edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 011/2016, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

“CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT, E A EMPRESA _____.”

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro nº.244, Centro, Novo Santo Antonio -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, _____, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pela Sr(a). _____, doravante denominado CONTRATANTE; De outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, celebram o presente instrumento que reger-se-á a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar; bem como vinculado ao Processo de pregão presencial n.º. 011/2016 e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal 10.520/02, bem como o Decreto Municipal nº 05/2013, (Institui o Pregão) subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações nos termos do Pregão Presencial nº 011/2016, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Saúde, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO, EM AGUA BOA – MT, para a Secretaria de Saúde, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I que servirá às instalações de apoio às pessoas sem recursos financeiros encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde com atendimento de consultas, exames e cirurgias agendadas em Água Boa - MT, e serviços de acompanhamentos dos pacientes até dia 30 de Dezembro de 2016, de acordo Anexo I do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Prestação dos serviços em casa de apoio, no município de Água Boa Estado de Mato Grosso, incluindo hospedagem, fornecimento de refeições, agendamento de consultas, exames e cirurgias em todas as especialidades médicas, destinadas aos pacientes devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Novo Santo Antonio- MT, conforme especificações detalhadas no Anexo I.B.	MÊS			

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário mensal.



03.02. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

04.01. Pela prestação dos serviços a que alude este contrato, fica estabelecido o valor unitário mensal da prestação do serviço em R\$ ____ (____). E o valor total do contrato em R\$ _____ (_____).

04.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, seguros e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

05.01. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços.

05.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente, devidamente atestado a regular execução dos serviços atestado responsável da fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

06.01. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis, pelo período da contratação, conforme legislações do Plano Real após este prazo serão atualizadas pela variação do IGPM no período, mediante negociação entre as partes, permanecendo fixo por igual período, e procedimento semelhante a cada período de ____ (____) meses, no caso de prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

07.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto / Atividade: 2.017 – MANUT E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento Despesas: 148- 3.3.90.39.00.00.00.00. – OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

08.01. O prazo de vigência do presente Contrato é de ____ (____) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, Inciso II da lei no 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Prestar os serviços com zelo, ética e pontualidade, de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o serviço executado em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

09.02. Garantir a qualidade dos serviços executados, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição imediata, se for constatado algum vício ou defeito que comprometa os serviços.



09.03. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, com o fornecimento de mão-de-obra, gêneros alimentícios, despesas com água, luz, telefone, condomínio, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio - MT.

09.04. Apresentar o imóvel em bom estado de higiene e conservação;

09.05. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados e respeitar e cumprir as condições exigidas nos anexos do Termo de Referência, Anexo I.A. e Anexo I.B., executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

09.06. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

09.07. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços.

09.08. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

10.02. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador dos serviços.

10.03. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

10.04.- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

10.05. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

10.06. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de prestar os serviços objeto deste contrato;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da parcela mensal, por dia de atraso ou não execução dos serviços, ou ainda, executar o serviço incompleto.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

11.03. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.04. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.05. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93

11.06. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio. Se não o fizer, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento recebido, será encaminhado ao Departamento Jurídico da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE.

12.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

12.04. A Secretaria de Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Atrasar injustificadamente por mais de 03 (três) dias consecutivos o início da prestação dos serviços;
- b) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a prestação dos serviços;
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- e) Cometer reiterados erros na execução da prestação dos serviços;
- f) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços para outrem;
- g) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.
- h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.



Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

12.05. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.06. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.07. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE, através do servidora ALINE ROCHA DE ABREU tendo como suplente a Servidora LUZIRENE DOS SANTOS ROCHA lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços ora contratados, objetivando a perfeita e fiel execução deste contrato;

7.2 – Caberá ao fiscal exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do presente edital e respectivo contrato;

7.4 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, a CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Novo Santo Antonio - MT, ____ de _____ de 2016.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF.: _____

Nome: _____ CPF.: _____

ASSESSORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rogério Caetano de Brito
OAB – MT 16.581
Assessor Jurídico



**Prefeitura de
NOVO SANTO ANTONIO**

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Novo Santo Antonio - MT, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO VII
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
(colocar em papel timbrado)

A PREGOEIRA
da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

Empresa proponente:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:		
CEP:	Cidade/Estado:	
Telefones:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

Senhora Pregoeira, Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial no 011/2016, apresentamos a presente proposta para a prestação dos SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO, EM _____, para a Secretaria de Saúde, pelo valor total de R\$ _____ (preço da proposta em número e por extenso), conforme planilha de preços, abaixo.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Prestação dos serviços em casa de apoio, no município de Água Boa Estado de Mato Grosso, incluindo hospedagem, fornecimento de refeições, agendamento de consultas, exames e cirurgias em todas as especialidades médicas, destinadas aos pacientes devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Novo Santo Antonio- MT, conforme especificações detalhadas no Anexo I.B.	MES	----	-----	-----

Outrossim, declaramos que:

a) Nos preços oferecidos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: fornecimento de mão de obra qualificada, gêneros alimentícios, despesas com água, luz, telefone, condomínio, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) a iniciar os serviços no prazo máximo de ____ (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

(Localidade), ____ de _____ de 2.016.

.....
carimbo e assinatura do responsável legal



**Prefeitura de
NOVO SANTO ANTONIO**

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU
ADM: 2013/2016

**PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2016
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ME E EPP**

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A Srª. Pregoeira da Prefeitura Municipal Novo Santo Antonio/MT

Sr. _____

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n.11/2016

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §3º e § 4º do art. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa: